

**EDITAL N° 01/2026****CADASTRAMENTO DE AMBULANTES- FEIRA DA PRAÇA**

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, por intermédio da sua Secretária Sra.: **FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE**, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 4096/2025, e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB por intermédio da sua Secretário Sr.: **HERLON SOARES DA SILVA**, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 051/2025 leva ao conhecimento dos interessados o CADASTRAMENTO DE AMBULANTES, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos artigos 127 à 135 da Lei Municipal.

1. PREÂMBULO

A SEMTUR e SEMURB torna público aos interessados em participar do presente Cadastro, para autorização de uso de área pública, voltada à comercialização de alimentos, venda de mercadorias e serviços de locação de brinquedos, por meio de prestação de serviços de vendedores ambulantes com ponto fixo e/ou rotativo, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, nos termos da Lei Municipal 4.283/04.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente convocação, o cadastramento e cadastro de reserva, para autorização de 16 (dezesseis) permissões de Uso de Espaço Público para a prática de atividade de comércio ambulante nas dependências da área da Praça da Cabana, e 39 (trinta e nove) para cadastro de reserva, destinados a pessoas físicas, jurídicas e/ou MEI, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de convocação. O chamamento público para autorização de prática de comércio ambulante na praça pública localizada na Avenida Rio Grande esquina com Rua H, Parque dos Carajás I, obedecerá ao disposto na Lei Municipal 4.283/2004, bem como demais normas que possam reger a presente convocação. As vagas ofertadas por meio deste Edital correspondem exclusivamente às vagas remanescentes do Edital N° 01/2025 que não foram ocupadas após a conclusão de todas as etapas previstas no referido certame, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O presente edital de cadastramento, se fará para a habilitação e formação de cadastro de reserva de ambulantes, que terá por sorteio o estabelecimento da ordem de convocação, bem como, estabelecer as regras gerais para o desenvolvimento de atividade de comércio ambulante na Praça da Feira conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.



3.2 A categorização, números de vagas e tipificação por segmento para o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços encontram-se descritas no Anexo II deste edital.

3.3 Os ambulantes credenciados serão distribuídos na área da feira, conforme codificação especificada no Anexo III, mediante realização de sorteio.

3.4 Será disponibilizada aos concessionários uma linha de crédito específica por meio do Fundo Banco do Povo, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SEDEN), com o objetivo de custeio e capital de giro, sendo a adesão por parte dos concessionários facultativa. Os critérios, valores e obrigações encontram-se descritos no Anexo IV deste edital.

3.5 As barracas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, em regime de cessão de uso, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo(a) cessionário(a).

Parágrafo único – O Termo de Responsabilidade estabelecerá a obrigatoriedade de montagem, desmontagem e manutenções da barraca que se fizerem necessárias e devolução em bom estado de conservação em caso de desistência e/ou ao término do projeto, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

3.6 A padronização das barracas será definida pela Administração Pública conforme modelo definido no anexo V.

3.7 É permitida uma só inscrição por proponente, por tipologia de produto. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posterior.

3.8 É vedada a inscrição para este Cadastramento, de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

3.9 É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

3.10 A inscrição e a autorização de comércio ambulante são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **CESSÃO** da mesma, acarretando a cassação do credenciado.

3.11 Não serão permitidos, durante o funcionamento da feira, a permanência de ambulantes não credenciados, no raio de 200 metros da Praça da Feira.



3.12 O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital, excetuando-se aos valores disponibilizados de acesso ao Crédito pelo Banco do Povo.

4. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme regimento a ser elaborado pela administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Cadastramento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos, e Lei Municipal nº 4.283/2004, que dispõe sobre a regulamentação da atividade do comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Parauapebas - PA.

5.2 Não poderão participar do cadastramento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- b) Que sejam cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira;
- c) Servidores públicos;
- d) Quem tenham familiares e/ou no caso das empresas cujos sócios tenham grau de parentesco em linhas retas e/ou colaterais até terceiro grau de cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira.

5.3 O Termo de Concessão para comércio ambulante **NÃO AUTORIZA O CESSIONÁRIO A REALIZAR O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS** para consumo na área da feira.

Parágrafo Único: A comercialização de bebidas alcoólicas será permitida exclusivamente na categoria específica, desde que os produtos estejam devidamente lacrados e acompanhados de indicação expressa de que não poderão ser consumidos no espaço da Praça da Cabana

5.4 O Termo de concessão **NÃO** permite o uso de **SOM AUTOMOTIVO** e quaisquer emissões sonoras que causem perturbação ao sossego público, produzidas pelos comerciantes e/ou por seus frequentadores, considerando as determinações nos termos da Lei Municipal 4.283/2004.

6. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da Inscrição



a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação obrigatória para Habilitação, de forma presencial, no prédio da SEMTUR conforme prazo estipulado no cronograma.

Parágrafo Único: O candidato à vaga poderá preencher a ficha de inscrição no ato da inscrição ou apresentá-la previamente impressa e devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo VI.

b) As inscrições serão realizadas presencialmente nos horários das 8h às 14h no prédio da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, localizada na Rua E, nº 713, Cidade Nova.

c) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

d) Não serão aceitas inscrições feitas por terceiros.

6.2. Da documentação obrigatória para habilitação:

a) Cópia do RG e CPF da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica MEI;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

b) 1 foto no tamanho 3x4;

c) Certidão negativa de antecedentes criminais, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>>

(Certidão expedida gratuitamente pelo site);

d) Cópia do comprovante de residência: cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo, telefone móvel, comprovante bancário e/ou boleto, fatura de serviços de internet ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.

d.1) - Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.

d.2) - Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

e) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital:

e.1) - As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, o mesmo que consta no cartão do CNPJ, podendo ser a fatura de consumo de água, telefone fixo, telefone móvel, comprovante bancário e/ou boleto, fatura de serviços de internet ou energia, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;



e.2) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, link abaixo:

<<https://parauapebas.desenvolvedade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf>>

e.3) – Requerimento e Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de cadastramento (Anexo V);

e.4) – Comprovante Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do CNPJ/MEI, link abaixo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=40180520000148>>

f) Declaração assinada pelo cessionário que não possui quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira e que não tenham familiares e/ou no caso de empresa cujo os sócios tenham grau de parentesco em linhas retas e/ou colaterais até terceiro grau de cessionários da prefeitura em quiosques, bancas ou em qualquer outro local ou feira conforme modelo constante no Anexo VII

g) Toda a documentação obrigatória, deve ser apresentada juntamente o documento original no ato da inscrição, para que um servidor da Prefeitura Municipal de Parauapebas possa autenticá-lo ou deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, ou sob pena de desclassificação.

7. DAS VAGAS - CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão de Análise e Conferência Documental.

Parágrafo Único: A Comissão de Análise e Conferência Documental será designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.2. Cabe à comissão designada, no prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir do término do prazo de inscrição, a análise e julgamento dos documentos dos proponentes;

7.3. A Comissão após a análise e julgamento da documentação deverá publicar no quadro de avisos da SEMTUR a lista dos habilitados neste cadastramento.

7.4. Serão automaticamente desclassificados, aqueles que não apresentarem a documentação obrigatória, conforme item 6.2;

7.5. Os sorteados serão distribuídos conforme disposto no anexo III, de acordo com a posição, o número de vagas, distribuição das barracas e a tipologia do produto escolhido no ato da inscrição e os demais não classificados formaram um cadastro de reserva, conforme o número de vagas;

7.6. O sorteio acontecerá no dia 27 de março de 2026 no Instagram da SEMTUR (<https://www.instagram.com/semturparauapebas/>) através de uma transmissão ao vivo às 17:00 horas.



Parágrafo Único: O sorteio das concessões da Feira da Praça será realizado de forma pública e transparente por meio de *live* transmitida ao vivo por meio do Instagram oficial da SEMTUR, garantindo que todos os interessados acompanhem o processo em tempo real.

7.7. Os proponentes habilitados e sorteados, fora do número de vagas, serão incluídos em cadastro reserva, e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, ou em caso de necessidade da Administração Pública.

7.8. A lista de contemplados será publicada conforme cronograma no Anexo I.

7.9. Nos casos de desistência do sorteado, a vaga será cedida ao suplente imediato, o qual será comunicado e terá 1 (um) dias útil para se manifestar.

7.10. Os locais de vendas de cada ambulante, serão apontados através de sorteio conforme *layout* predefinido, não sendo permitido a troca ou alterações das posições das barracas entre os credenciados.

7.11. Os ambulantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

7.12. A vacância, em qualquer situação, será preenchida pelo suplente imediato.

7.13. Para as atividades que envolvem a manipulação de alimentos, será exigido a apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

7.14. O Termo de Autorização adquirido é pessoal e intransferível, devendo os contemplados, seguir o regramento, NÃO podendo REVENDER ou ALUGAR sua permissão, e conseqüentemente, o ponto de comércio.

7.15. O comerciante deverá respeitar, rigorosamente, o período de funcionamento definido pela Administração Pública.

- Dias de funcionamento: Sextas, sábados e domingos.

- Horários de funcionamento: das 17:00h às 23:59h, sendo que o feirante poderá iniciar a montagem da barraca a partir das 08:00h, exceto os comerciantes do segmento de brinquedos, os quais deverão montar as estruturas a partir das 16h30min.



8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de impugnação e interposição de recurso serão de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, cabendo à Comissão de Análise e Conferência Documental o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e devolução das respectivas respostas, sendo que a decisão proferida em sede de recurso será irrecorrível, não cabendo a interposição de novos recursos na esfera administrativa.

8.2 O proponente poderá interpor recursos na Secretaria Municipal de Turismo de 8h às 14h.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em conformidade com a Lei nº 23/2020 do Código Tributário Municipal, que regulamenta a cobrança da taxa de uso de espaço público, o cessionário autorizado a participar da Feira da Praça deverá observar as disposições legais pertinentes. Será cobrada uma taxa anual no valor de R\$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinada à emissão do termo de permissão de uso de espaço público. Essa medida visa garantir a organização e a regularidade na utilização dos espaços públicos.

Parágrafo Único: o Termo de Permissão de uso do espaço público é emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no setor de Protocolos, situado à Rua Rio Dourado, nº 209, Beira Rio de 8h às 14h.

9.2 Os cessionários somente assinarão o Termo de Concessão junto a Administração Pública mediante comprovação de atendimento de todos os requisitos de seleção e pagamento da taxa anual, conforme item anterior.

Parágrafo Único: o Termo de Concessão será emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no setor de Protocolos, situado à Rua Rio Dourado, nº 209, conforme organograma disponibilizado no anexo I deste edital

9.3 Os cessionários se comprometem a respeitar as regras do termo e a regras estabelecidas no presente Edital por meio do qual lhe será outorgada a Autorização para prática de comércio ambulante na área da Praça da Cabana durante a Feira da Praça.

9.4 O cessionário autorizado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Todos os Alvarás ou Licenças emitido pela Administração Pública, para o fiel cumprimento das suas atividades;



b) Manter as estruturas físicas de apoio ao seu comércio sempre em perfeitas condições, passando pela vistoria da Administração Pública para a avaliação estética e avaliação da Vigilância Sanitária Municipal quando for o caso.

9.5 O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pelas secretarias competentes: SEMMA, SEMSA/VISA, SEMURB e SEFAZ/DAM da Administração Pública e/ou por outro órgão competente que esteja interessado, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente relativa à matéria.

9.6 São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

9.7 O fornecimento de energia elétrica será realizado pela Administração Pública por meio de uma rede central de distribuição, sendo de responsabilidade de cada cessionário disponibilizar os condutores para ligação até o ponto de entrega (Robozinho), e por motivo de segurança, será Cabo cobre PP, é um cabo elétrico flexível com condutores de cobre e isolamento/cobertura de Policloreto de Vinila (PVC), em conformidade com as normas técnicas específicas assegurando o atendimento individual e as condições de segurança.

9.8 Não será permitido de forma alguma ligação nas redes elétricas, por conta própria, será necessário levar ao conhecimento a Administração da Feira, que autorizará o serviço, caso esteja dentro especificações técnicas exigidas.

9.9 A demanda energética de cada barraca deverá ser apresentada pelo comerciante à Administração Pública, que autorizará a utilização de equipamentos elétricos, de acordo com o Anexo VIII deste edital.

9.10 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Cadastramento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

Advertência: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de desrespeito aos protocolos de saúde; venda de bebidas alcóolicas ou cigarros, cigarros eletrônicos e afins, uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração da feira; e de desrespeito a membros da administração pública ou a frequentadores da feira;

a) Apreensão do material: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública, e /ou venda de produtos estragados, vencidos ou adulterados; e

b) Cassação da Autorização: O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Cadastramento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não



cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização para venda e/ou multa de acordo com o caso.

9.11 A perda da Autorização, acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

9.12 A Administração Pública reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.13 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.14 Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização para comércio ambulante emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB.

9.15 Aos comerciantes inscritos das categorias identificadas pelos códigos 019, 020 e 021 do Anexo II deste edital utilizarão seus meios habituais de deslocamento e/ou disposição de alimentos dentro do espaço da Feira da Praça.

9.16 As decisões referentes a este Edital de Cadastramento; lista de habilitados, respostas aos recursos e lista de sorteados serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.17 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação e decisão da Comissão de seleção através do e-mail (semtur@parauapebas.pa.gov.br) respeitando o cronograma.

Parauapebas, 05 de março de 2026.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende

Secretária Municipal de Turismo

Decreto 4096/ 2025

Herlon Soares da Silva

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto Municipal nº 051/2025



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Cadastramento no Diário Oficial do Município	05/03/2026
Inscrições e Entrega de documentos	09 a 19/03/2026
Análise de Documentação	10 a 20/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da relação dos inscritos e habilitados para o sorteio	23/03/2026
Período de Interposição de Recursos	24/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município do deferimento/indeferimento de recursos interpostos	26/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da Lista dos Habilitado ao Sorteio	26/03/2026
Realização do Sorteio	27/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município dos contemplados em Sorteio	30/03/2026
Período de Interposição de Recursos	31/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município do deferimento/indeferimento de recursos interpostos	01/04/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da homologação do certame	01/04/2026
Entrega do formulário de Demanda Energética (SEMURB) Pagamento da taxa de utilização de espaço público (SEMURB) Assinatura do Termo de Concessão (SEMURB)	02 a 10/04/2026
Processo de solicitação de Empréstimo no Banco do Povo (SEDEN)	02 a 10/04/2026
Inauguração da Feira da Praça	24 a 26/04/2026



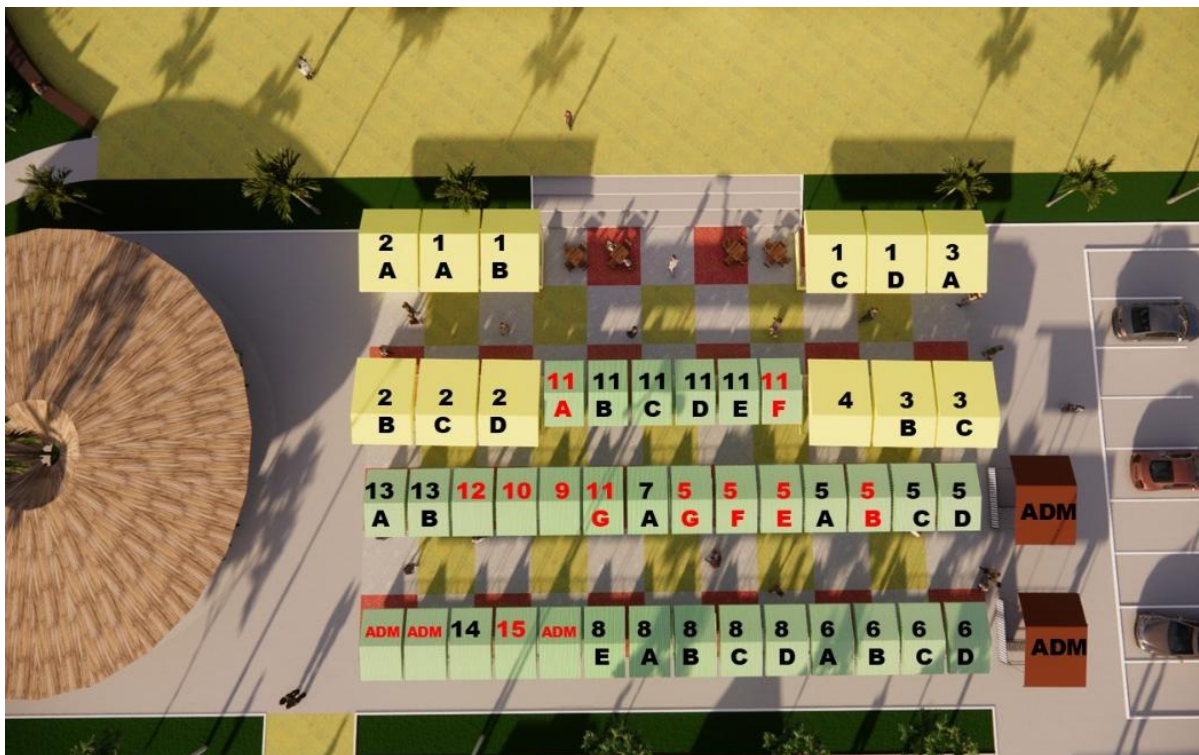
ANEXO II - CATEGORIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E TIPIFICAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO ATIVIDADE	ALIMENTOS	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
001	Comidas típicas	Comidas típicas regionais, churrasquinho, caldos, panelada	0	1
002	Lanchonete	Cachorro-quente, Hamburgueria, Pastelaria, Batata frita,	0	1
003	Doceria e gelados	Sorveteria, doceria, churros, açaiteria, guaraná da Amazônia	0	0
004	Outros	Tapiocas, crepes e outros que não se enquadram nas categorias anteriores	0	0
Subtotal			0	2
CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS				
CÓDIGO ATIVIDADE	CATEGORIA	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
005	Linhas, tecidos e fitas	Artesanato em fuxico, crochê, macramê, bordados, bonecas, pintura em tecido, adornos e afins	04	07
006	Confecção	Vestuários adulto e infantil, cama, mesa e banho, decoração e afins	0	03
007	Madeira	Artesanato madeira, MDF, brinquedos, decoração e materiais afins	0	01
008	Sustentável	Artesanato bijóias, fibra de bananeira, fio de seda artesanal, fibra de coco, Cerâmica/barro, biocosméticos, velas resina entre outros	0	03
009	Saboiaria, perfumaria e aromatizadores artesanais	Sabonetes, perfumaria, sais de banho, aromatizadores para ambientes produzidos de maneira artesanal. (avaliar texto)	01	01
010	Artes plásticas	Pinturas, quadros, fotografias, decoração, brinquedos e afins	01	01
011	Iguarias	Queijos e doces artesanais, chips, balas, mel, castanhas, licores, chocolate, geleia e afins	03	07
012	Pets	Produtos para pets	01	01
013	Plantas raízes	Mudas, remédios naturais, raízes e afins	0	01
014	Outros	Outros segmentos que não se enquadram em nenhuma categoria anterior	0	01
015	Balões personalizados	Balões infláveis personalizados decorativos para festas	01	01
Subtotal			11	27



CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO				
016	Brinquedos	Brinquedos infláveis	0	01
017	Brinquedos	Patinetes e carrinhos elétricos	0	01
018	Brinquedos	Pula-pula	0	02
Subtotal			0	04
CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES				
CÓDIGO ATIVIDADE	CATEGORIA	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
019	Brinquedos	Vendedor de balões e similares	02	02
020	Alimentos	Vendedor de Pipoca	02	02
021	Alimentos	Vendedor de Algodão-doce	01	02
Subtotal			05	06
TOTAL DE VAGAS E CADASTRO RESERVA			16	39

ANEXO III-LAYOUT E DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA



LEGENDA – VAGAS DISPONÍVEIS PARA SORTEIO*

- 01 -COMIDAS TÍPICAS
- 02- LANCHONETE
- 03-DOCERIA E GELADOS
- 04- TAPIOCAS E CREPES
- 05- LINHAS, TECIDOS E FITAS (BARRACAS 05B/05E/05F/05G)
- 06- CONFEÇÃO
- 07- MADEIRA
- 08- SUSTENTÁVEL
- 09- SABOARIA (BARRACA 09) *
- 10-ARTES PLÁSTICAS (BARRACA 10)*

- 11-IGUARIAS (BARRACAS 11A/11F/11G)*
- 12-ARTESANATO E PETS (12)*
- 13-PLANTAS E RAÍZES
- 14-OUTROS
- 15- BALÕES (BARRACA 15)*
- 16- BRINQUEDOS INFLÁVEIS
- 17- PATINETES&CARRINHOS ELÉTRICOS
- 18- PULA- PULA
- 19- BALÕES E SIMILARES (02 VAGAS)*
- 20- PIPOCA (02 VAGAS)*
- 21- ALGODÃO DOCE (01 VAGA)*



ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO EMPRÉSTIMO

- Programa de microcrédito para promover o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos no município de Parauapebas/Pa.
- AS LINHAS DE CRÉDITOS: – Pessoa física até R\$ 6.000,00; – Pessoa jurídica: até R\$ 12.000,00; – Taxa de Juros: 0,70% ao mês (Capital de giro); – Taxa de Juros: 0,50% ao mês (Capital Fixo);
- REQUISITOS
 - Maior de 18 anos
 - Negócio ativo há pelo menos (6) meses no município de Parauapebas/PA e que não seja criminoso ou prejudique o meio ambiente (CNPJ);
 - Não ter restrição no SPC ou SERASA;
 - Apresentar um avalista, fiador ou solidário;
 - Residir em Parauapebas/Pa há pelo menos 1 ano
 - Aval Individual: o cliente entra com uma pessoa apenas avalizando, havendo documentação de cliente e avalista;
 - Aval solidário: os 2 (dois) clientes participando juntos, onde cada um irá adquirir o seu crédito, havendo somente 2 (duas) documentações de cliente.

Documentos Necessários

PESSOA FÍSICA:

- RG
- CPF
- Título de Eleitor (não precisa ser da cidade);
- Certidão de casamento ou Declaração de convivência;
- Comprovante de residência atual (se não for no nome ou parente de primeiro grau, fazer declaração autenticada);
- Orçamento do investimento pretendido;
- Cópia do extrato bancário e do cartão da conta do cliente;

PESSOA JURÍDICA – CNPJ:

- RG
- CPF
- Título de Eleitor (não precisa ser da cidade);
- Comprovante de residência atual com até três meses anteriores da entrega da cópia (se não for no nome ou parente de primeiro grau, fazer declaração autenticada);



- Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Contrato Social (se for MICRO EMPRESA);
- Certificado do MEI (se for Microempreendedor Individual);
- Cartão CNPJ da empresa (site da receita);
- Declaração de Imposto de Renda (Somente a partir de ME);
- Declaração de faturamento anual (MEI), faturamento dos últimos 6 (meses) (Contador);
- A partir de ME (Micro Empreendedor) fornecer Alvará de licença atual (SEFAZ / MEIO AMBIENTE / SAÚDE);
- Cópia do extrato da conta jurídica;
- Orçamento do investimento pretendido;
- Carimbo CNPJ;
- Comprovante de renda atual (Contracheque, declaração de IRPF, extrato do benefício INSS);

Como Fazer

- 1º Palestra
- 2º Entrega de documentos
- 3º Visita ao empreendimento
- 4º Comitê de crédito (Agente de Crédito, Gerente de Crédito, Coordenador Geral, Secretário);
- 5º Liberação do crédito
- 6º Acompanhamento;

Canal

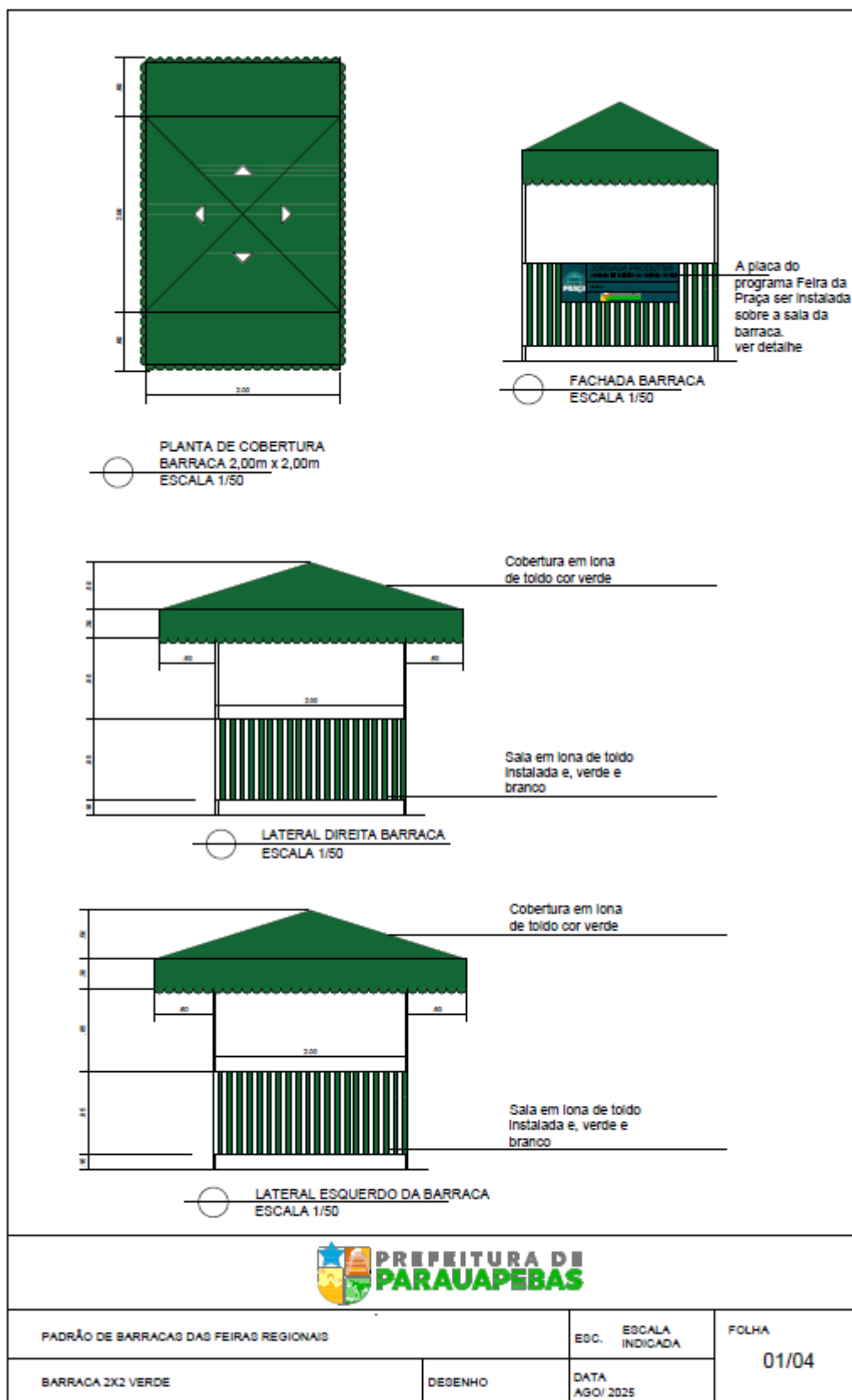
- O serviço é realizado presencialmente. localiza-se na rua E, nº 427, bairro Cidade Nova, no mesmo prédio onde funciona a Seden.
- Telefone: (94)3356-1020.

Tempo Médio

- O prazo máximo para o recebimento do crédito é de 60 dias;

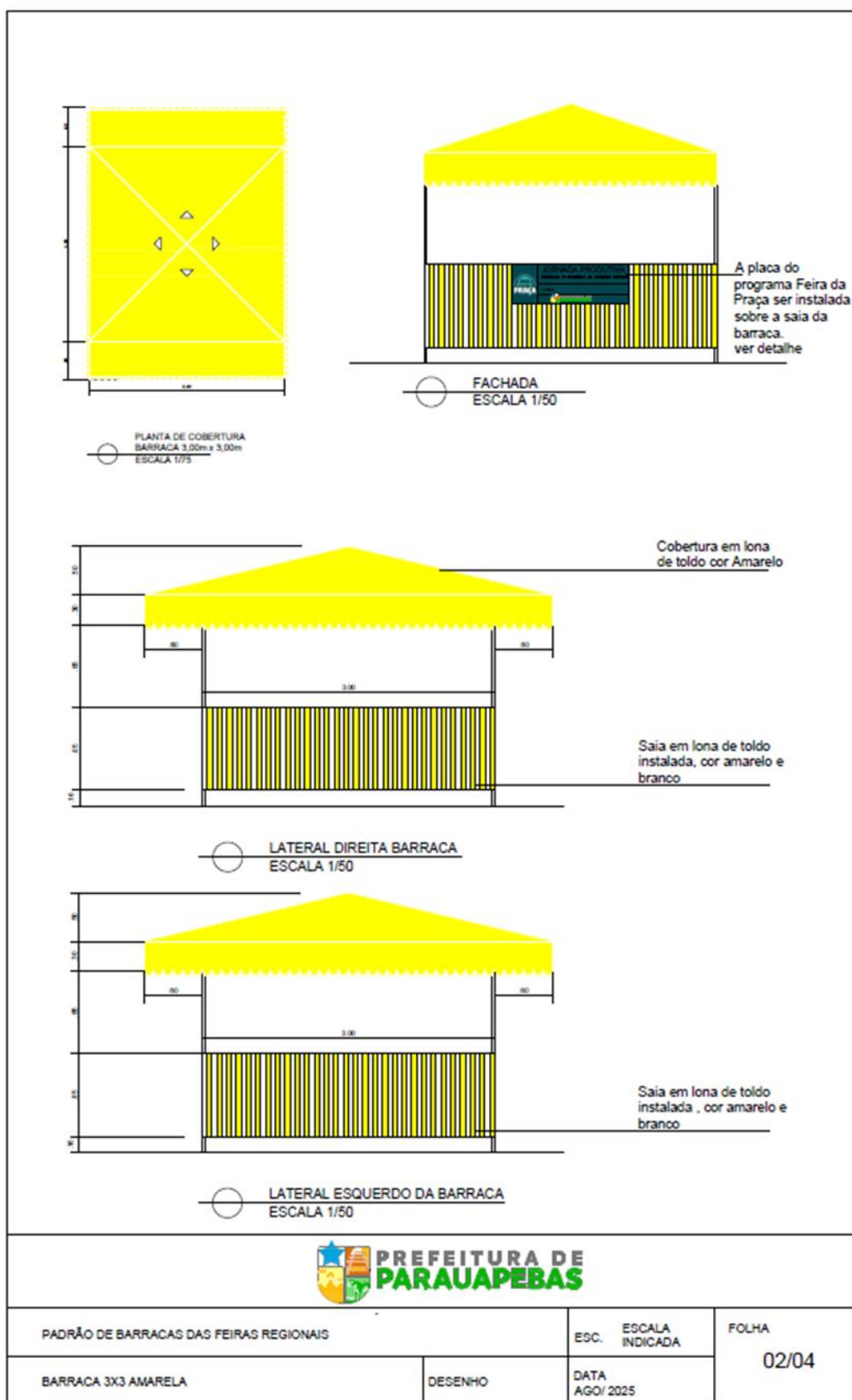
Fonte: <https://parauapebas.pa.gov.br/cartas-de-servicos/carta-de-servico-seden-banco-do-povo/>

ANEXO V – MODELO PADRONIZADO DAS BARRACAS
A- CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS (34 UNIDADES)

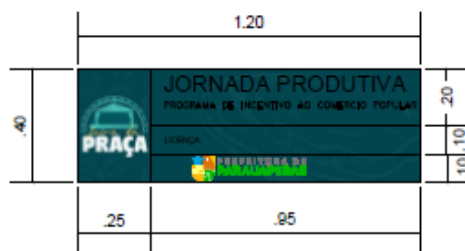




B - CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS (12 UNIDADES)



C- MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO



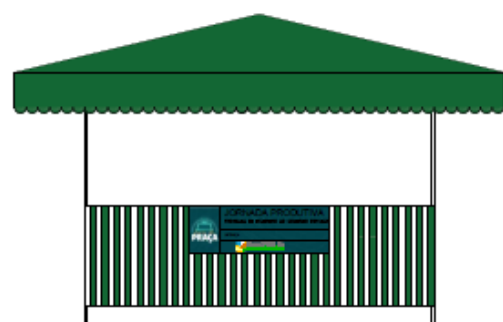
Placa de sinalização do programa Praça da Feira, a ser fixada sobre a sala da barraca

MATERIAL

FONTES

-KOROLEV CONDENSED W04 BOLD
-KOROLEV CONDENSED W04 THIN
O.....da.....do feirante.....ser
grafado na placa

DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO
PROGRAMA JORNADA PRODUTIVA
ESCALA 1/10



FACHADA BARRACA
ESCALA 1/50

PADRÃO DE BARRACAS DAS FEIRAS REGIONAIS		ESC. ESCALA INDICADA	FOLHA 04/04
PLACA DE SINALIZAÇÃO	DESENHO	DATA AGO/ 2025	



ANEXO VI- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO				Foto 3x4
NOME COMPLETO				
RG/ORGÃO EMISSOR				
CPF				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ / MEI				
ENDEREÇO	AV./RUA: N°			
	BAIRRO:			
E-MAIL		TELEFONE/WHATSAPP		
Atividade pretendida (selecionar de acordo com as atividades disponíveis no anexo II deste Edital). O proponente deve optar apenas por uma atividade, colocar seu código, a categoria o segmento da atividade por extenso				
CATEGORIA			CÓDIGO	
SEGMENTO				

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ e/ou representante legal da empresa _____ inscrita sob CNPJ _____ DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital 01/2026 que disciplina o cadastramento para exploração temporária de comércio ambulante na Feira da Praça.

Parauapebas, _____ de março de 2025.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO PROPONENTE)

NOME: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____
CATEGORIA: _____ CÓDIGO: _____

PARAUAPEBAS-PA, _____/março/2026.



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO / NÃO EXERCÍCIO DE CARGOS, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
E DE EXISTÊNCIA / INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM QUIOSQUES, BANCAS OU FEIRAS MUNICIPAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE

NOME: _____

CPF: _____

1. DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGOS, FUNÇÃO OU EMPREGOS PÚBLICOS

Declaro que:

() NÃO ocupo cargo, função ou emprego público em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias ou controladas, Fundação mantida pelo Poder Público ou qualquer outra entidade sob controle direto ou indireto da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que esteja afastado(a), licenciado(a) ou com vínculo/contrato suspenso.

() OCUPO cargo, função ou emprego público.

2. DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO COM QUIOSQUES, BANCAS OU FEIRAS MUNICIPAIS

() NÃO sou cessionário(a) de quiosque, banca ou ponto em feiras ou espaços públicos municipais.

() SOU cessionário(a) de quiosque, banca ou ponto em feiras ou espaços públicos municipais.

3. DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS E/OU CESSIONÁRIOS DE QUIOSQUES, BANCAS OU FEIRAS MUNICIPAIS

() NÃO possuo vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com pessoa que ocupe cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) e/ou com cessionário(a) da Prefeitura em quiosques, bancas ou qualquer outro ponto ou feira municipal.

() Possuo vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com pessoa que ocupe cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) e/ou com cessionário(a) da Prefeitura em quiosques, bancas ou qualquer outro ponto ou feira municipal.

4. TERMO DE CIÊNCIA

Declaro, ainda, que tenho ciência das seguintes informações:

– Na hipótese de as situações afirmadas nos itens 1, 2 e 3 deixarem de ser verdadeiras, devo informar imediatamente à Prefeitura de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Turismo, com a devida documentação comprobatória pertinente, para análise, registro e adoção das medidas institucionais cabíveis;

– Estou ciente também de que constitui crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Parauapebas/PA, de de 2026

.....

Assinatura do/a Declarante



ANEXO VIII- FORMULÁRIO DEMANDA ENERGÉTICA

[illegible]